



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

RECEBIDO EM

06/08/26

APROVADO POR
UNANIMIDADE

Em

10/08/2026

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 077/2026

Dispõe sobre a contratação emergencial de Médico Veterinário, por prazo determinado, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) Médico Veterinário.

§ 1º. A carga horária do contratado será de 30 (trinta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 4.722,31 (quatro mil e setecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), mais vale alimentação e adicional de insalubridade, se for o caso.

§ 2º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo. Todavia, terá direito a perceber hora extraordinária e adicional noturno, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§ 3º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§ 4º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

Art. 2º. O contrato administrativo previsto no caput terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

§ 1º A respectiva contratação será precedida de processo seletivo simplificado.

Art. 3º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias e 13º salário.

Art. 4º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 5º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 06 de agosto de 2026

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

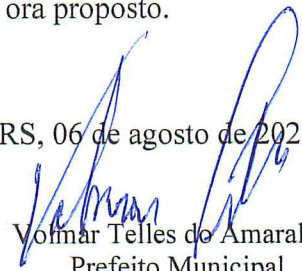
JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei Municipal, sob o nº 077/2026 busca autorização para contratação emergencial de um(a) Médico Veterinário.

A contratação será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos e se justifica na necessidade de o Município dispor de um profissional para atuar na área do Serviço de Inspeção Municipal -SIM e nas demais demandas pertinentes na Administração Pública.

Assim, conclamo a aprovação do projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 06 de agosto de 2026


Volmar Telles de Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ANEXO I CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Prestar serviços médico-veterinários aos animais, das mais variadas espécies, de propriedade de munícipes; efetuar o controle sanitário dos produtos de origem animal, comercializados no Município; efetuar e orientar a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Descrição Analítica: Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; promover o controle sanitário da produção animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais "ante e post-mortem", para proteger a saúde individual e coletiva da população; promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita "in loco", para fazer cumprir a legislação pertinente; orientar empresas e/ou comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; supervisionar e fiscalizar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, orientando as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados; participar e/ou promover programas na área de Segurança Alimentar, tanto no que se refere à acessibilidade aos alimentos de origem animal, quanto à qualidade sanitária desses produtos; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e zoonoses em geral; treinar servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formalização de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município; realizar outras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

atribuições compatíveis com sua especialização profissional; dirigir veículos de propriedade do Município, desde que possua habilitação para tanto.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas, sendo 20 (vinte) horas destinadas especificamente ao SIM;
Especial: Sujeito a frequentar cursos de especialização, ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 21 anos;
Instrução Formal: Nível superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico-Veterinário.
Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

LOTAÇÃO: Diversas Secretarias e Órgãos da Administração Municipal.